
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.326, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Semana Municipal da Leitura no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Porto Velho, a Semana Municipal da Leitura, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal da Leitura tem como objetivos:

I – incentivar a prática da leitura entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;

II – valorizar e divulgar a produção literária local e regional;

III – contribuir para a formação de leitores críticos, conscientes e participativos;

IV – fomentar ações culturais e educacionais relacionadas à leitura, tais como rodas de leitura, contação de histórias, oficinas literárias, saraus e palestras com escritores e especialistas.

Art. 3º As atividades alusivas à Semana Municipal da Leitura poderão ser realizadas em escolas, bibliotecas, centros culturais, unidades básicas de saúde, praças públicas e demais equipamentos do Município, com a participação de escritores, educadores, artistas, servidores públicos e representantes da sociedade civil.

Art. 4º A coordenação das ações será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), podendo contar com o apoio de outras secretarias, entidades da sociedade civil organizada, instituições de ensino, coletivos culturais e demais interessados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4812/2025
Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes.

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:140C9C6F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/11/2025. Edição 4103
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>